

PARECER ATUARIAL DO PLANO CV ONS – 31/12/2025**Objetivo:**

Apresentação dos resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2025 do Plano CV ONS (CNPB: 2000.0056-83) em atendimento à legislação vigente.

Qualidade da base cadastral:

Os dados individuais, posicionados em 31/12/2025, dos participantes e assistidos do plano foram, após a realização de testes apropriados e eventuais ajustes efetuados, considerados adequados para fins desta avaliação atuarial.

Estatísticas:**- Benefícios a Conceder:**

Quantidade de Participantes Ativos:	933
Folha de Salário de Participação Mensal:	R\$21.753.925,86
Idade Média (Anos):	42,00

Quantidade de Participantes Autopatrocinaados:	63
Folha de Salário de Participação Mensal:	R\$1.069.802,29
Idade Média (Anos):	44,00

Quantidade de Participantes em BPD* (aguardando):	164
Idade Média (Anos):	43,00

* Inclui 22 "Desligados", 3 "Aguardando Opção" e 3 "Cancelados".

- Benefícios Concedidos:

- AUXÍLIO-DOENÇA	
Quantidade de Benefícios Concedidos:	5
Idade Média dos Assistidos (Anos):	48,00
Valor Médio do Benefício (R\$):	R\$11.562,29

- PECÚLIO POR INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL	
Quantidade de Benefícios Concedidos:	0
Idade Média dos Assistidos (Anos):	NA
Valor Médio do Benefício (R\$):	NA

- PECÚLIO POR MORTE	
Quantidade de Benefícios Concedidos:	1
Idade Média dos Assistidos (Anos):	75,33
Valor Médio do Benefício (R\$):	R\$1.386.248,98

- RENDA MENSAL DE PENSÃO POR MORTE	
Quantidade de Benefícios Concedidos:	54
Idade Média dos Assistidos (Anos):	54,00
Valor Médio do Benefício (R\$):	R\$5.305,38

- RENDA MENSAL POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	
Quantidade de Benefícios Concedidos:	4
Idade Média dos Assistidos (Anos):	67,00
Valor Médio do Benefício (R\$):	R\$5.786,05

- RENDA MENSAL POR APOSENTADORIA	
Quantidade de Benefícios Concedidos:	272
Idade Média dos Assistidos (Anos):	70,00
Valor Médio do Benefício (R\$):	R\$9.169,60

Adequação dos métodos de financiamento:

BENEFÍCIO	REGIME	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Complementação de Auxílio-doença	Repartição simples	Não aplicável
Pecúlio por invalidez permanente total	Repartição simples	Não aplicável
Pecúlio por morte	Repartição simples	Não aplicável
Benefício proporcional diferido – BPD	Capitalização	Capitalização financeira
Renda Mensal de pensão por morte	Capitalização	Capitalização financeira / Agregado
Renda Mensal por aposentadoria	Capitalização	Capitalização financeira / Agregado
Renda Mensal por aposentadoria por invalidez	Capitalização	Capitalização financeira

Os benefícios vitalícios do Plano são avaliados pelo Método de Financiamento Agregado.

Informamos que não ocorreram alterações nos métodos de financiamento adotados, com relação à avaliação atuarial realizada no exercício anterior, sendo, portanto, todos considerados adequados.

Hipóteses atuariais:

Premissa:	Valor:
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)	Cotas do Patrimônio
Taxa real anual de juros:	6,00% a.a.
Fator de Determinação Valor Real Longo do Tempo Ben Entidade	0,98
Tábua de Mortalidade Geral	BR-EMSsb-v.2015 M&F
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-49 masculina
Tábua de Entrada em Invalidez	Grupo americana

Os benefícios de Renda Vitalícia utilizam como Indexador para fins de reajuste o INPC, do IBGE, defasado em um mês.

Informamos que o patrocinador se manifestou em relação às hipóteses que guardam relação com a sua atividade (rotatividade e crescimento salarial). No entanto, considerando o desenho vigente do plano, informamos que as referidas hipóteses não se aplicam para fins de cálculo do Passivo Atuarial.

A hipótese de taxa real de juros de 5,80% ao ano, utilizada em 31 de dezembro de 2024, foi alterada para a taxa de 6,00% ao ano em 31 de dezembro de 2025. Destacamos que, em consonância com a legislação vigente, a taxa em questão foi definida através de estudo técnico específico embasado, fundamentalmente, pela alocação patrimonial do plano. Ressaltamos ainda que a referida taxa foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da Eletros e, também, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.

Informamos que, excluindo a taxa real de juros, não ocorreram alterações nas demais hipóteses adotadas, com relação à avaliação atuarial realizada no exercício anterior, tendo sido todas as hipóteses devidamente analisadas por testes de aderência em consonância com a legislação pertinente.

Rentabilidade apurada no exercício:

As rentabilidades no ano de 2025 das Parcelas Renda Vitalícia e CV foram de, respectivamente, 14,68% e 16,61%, as quais ficaram acima da meta atuarial equivalente ao INPC + 5,80% (9,93%).

Para 2026, projetou-se uma inflação de 4,00%, conforme dados do Boletim Focus de 23 de janeiro de 2026. Dessa forma, é possível afirmar que a meta atuarial de 2026 será de, aproximadamente, 10,24% (inflação + taxa real de juros composto).

Provisões Matemáticas preliminares em 31/12/2025:

RESULTADO EM PLANO		31/12/2025
		CV ONS
CÓDIGO	TÍTULO	VALORES (em R\$)
2.03	Patrimônio Social	1.086.853.408,09
2.03.01	Patrimônio de Cobertura	1.054.356.541,88
2.03.01.01	Provisões Matemáticas	1.054.234.172,44
2.03.01.01.01	Benefícios Concedidos	355.728.708,35
2.03.01.01.01.01	Contribuições Definidas	350.217.311,44
2.03.01.01.01.01.01	Saldo de Conta dos Assistidos	350.217.311,44
2.03.01.01.01.02	Benefício Definido estruturado em Regime de Capitalização	5.511.396,91
2.03.01.01.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	5.086.222,46
2.03.01.01.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	425.174,45
2.03.01.01.02	Benefícios a Conceder	698.522.585,37
2.03.01.01.02.01	Contribuições Definidas	698.522.585,37
2.03.01.01.02.01.01	Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es) / Instituidor(es)	318.631.130,59
2.03.01.01.02.01.02	Saldo de Contas - Parcela Participantes	365.936.769,29
2.03.01.01.02.01.03	Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC	12.570.863,57
2.03.01.01.02.01.04	Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC	1.383.821,92
2.03.01.01.02.02	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	-
2.03.01.01.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	-
2.03.01.01.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-
2.03.01.01.02.03	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	-
2.03.01.01.02.03.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	-
2.03.01.01.02.03.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.03.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-
2.3.1.1.02.04.00	Benefício Definido Estruturado em Regime Repartição de Capitais de Cobertura	-
2.3.1.1.02.05.00	Benefício Definido Estruturado em Regime Repartição Simples	-
2.03.01.01.03	(-) Provisões Matemáticas a Constituir	17.121,28
2.03.01.01.03.01	(-) Serviço Passado	-

BSL/cfors

2.03.01.01.03.02	(-) Equacionamento de Déficit a Integralizar	17.121,28
2.03.01.01.03.02.01	(-) Patrocinador(es)	8.560,64
2.03.01.01.03.02.01.04	Equacionamento de Déficit 2020	1.544,19
2.03.01.01.03.02.01.05	Equacionamento de Déficit 2021	7.016,45
2.03.01.01.03.02.02	(-) Participantes	-
2.03.01.01.03.02.03	(-) Assistidos	8.560,64
2.03.01.01.03.02.03.04	Equacionamento de Déficit 2020	1.544,19
2.03.01.01.03.02.03.05	Equacionamento de Déficit 2021	7.016,45
2.03.01.01.03.03.00	(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	-
2.03.01.02	Equilíbrio Técnico	122.369,44
	Ajuste de Precificação Positivo	18.764,28
	Equilíbrio Técnico Ajustado preliminar	141.133,72
2.03.02	Fundos	32.496.866,21
2.03.02.01	Fundos Previdenciais	18.532.726,49
2.03.02.01.03	Outros - Previsto em Nota técnica atuarial	18.532.726,49
2.03.02.01.03.01	Fundo de Riscos	13.366.090,09
2.03.02.01.03.04	Fundo do Patrocinador	5.166.636,40
2.03.02.02	Fundos Administrativos	11.037.142,17
2.03.02.02.02	Participação no Fundo Administrativo PGA	11.037.142,17
2.03.02.03	Fundos para Garantia das Operações com Participantes	2.926.997,55

Em linha com o Art. 30 da Resolução CNPC nº 30/2018 e utilizando do Sistema Venturo, conforme Portaria PREVIC nº 262, de 16 de abril de 2024, apurou-se, em 31/12/2025, o Ajuste de Precificação Positivo no valor de R\$ 18.764,28.

O referido Ajuste de Precificação Positivo foi apurado considerando uma parcela dos títulos marcados na curva referentes à Parcela Renda Vitalícia.

Em seguida, utilizando do Ajuste de Precificação supracitado, foi apurado o Equilíbrio Técnico Ajustado preliminar positivo no valor de R\$ 141.133,72.

Considerando que o plano possui 2 planos de equacionamento em vigor (PED's de 2020 e 2021).

Considerando que os custeios extraordinários têm por objetivo reestabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

Considerando que a Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, estabelece que:

“Custeio e da Utilização do Equilíbrio Técnico Ajustado

Subseção I

BSL/cfors

Custeio do Plano

Art. 61. O atendimento às exigências relativas ao custeio do plano de benefícios deve observar o disposto no regulamento do plano, com o devido reflexo na nota técnica atuarial e no plano de custeio estabelecido para o exercício em que está sendo apurado o resultado.

§ 1º Ao estabelecer o plano de custeio para o ano subsequente, o atuário responsável pelo plano de benefícios deve utilizar critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, considerando os métodos de financiamento adotados, de modo a não caracterizar utilização de resultado acumulado no exercício anterior e contabilizado como reserva de contingência, nem utilização de resultado do exercício em desacordo com as definições regulatórias.

§ 2º A revisão do plano de custeio para redução ou suspensão de contribuições extraordinárias de participantes, assistidos ou patrocinador somente pode ser efetuada em função da apuração de equilíbrio técnico ajustado positivo para o plano de benefícios, no exercício de referência.

§ 3º No caso de contribuições extraordinárias relativas a serviço passado, a possibilidade de sua revisão em função de valor do equilíbrio técnico ajustado positivo, na forma do § 2º deve estar prevista no regulamento do plano de benefícios.

Subseção II

Revisão do Plano de Custeio

Art. 62. A utilização do equilíbrio técnico ajustado positivo para fins de revisão do plano de custeio em relação às contribuições extraordinárias, na forma prevista no art. 61, deve ser justificada em parecer do atuário responsável pelo plano de benefícios e aprovada pelas instâncias competentes da EFPC.

§ 1º A utilização referida no caput deve ser precedida da segregação entre o montante atribuível aos participantes e assistidos, de um lado, e ao patrocinador, de outro, observada a proporção contributiva do período em que se deu a constituição do equilíbrio técnico ajustado positivo, ressalvado o disposto no § 2º do art. 74.

§ 2º Em caso de vigência de dois ou mais planos de equacionamento em curso, a utilização do equilíbrio técnico ajustado positivo deve ser realizada de forma proporcional às respectivas provisões a constituir remanescentes.

Art. 63. Não são admitidos como fonte de recursos para o equacionamento de déficit resultados oriundos de alterações de hipóteses atuariais, de regimes financeiros ou de métodos de financiamento.

(...)

Subseção IV

Instrumentos Contratuais

Art. 74. Nos instrumentos contratuais firmados com o patrocinador, a cláusula de revisão anual automática do saldo devedor em função de ganhos ou perdas atuariais, caso prevista, deve estar vinculada ao valor do equilíbrio técnico ajustado positivo ou negativo, respectivamente, apurado no plano de benefícios.

§ 1º O valor do equilíbrio técnico ajustado negativo somente pode ser incorporado ao saldo devedor dos instrumentos contratuais de dívida dos patrocinadores quando o prazo remanescente da dívida for igual ou inferior ao prazo máximo de equacionamento.

§ 2º O valor do equilíbrio técnico ajustado positivo ou negativo utilizado para revisão anual do saldo devedor da dívida do patrocinador, na forma do caput, deve observar as proporções contributivas definidas para o rateio da insuficiência entre participantes, assistidos e patrocinadores.

§ 3º O instrumento contratual deverá ficar à disposição da Previc, juntamente com os fluxos anuais de receitas, despesas e patrimônio de cobertura, pelo período de pagamento de todas as parcelas do contrato, observadas as demais disposições regulatórias da matéria." **(grifo nosso)**

É razoável propor que 100% do valor do Equilíbrio Técnico Ajustado Positivo apurado no resultado preliminar do encerramento do exercício de 2025 seja utilizado para redução das Provisões

Matemáticas a Constituir remanescentes de responsabilidade dos participantes, assistidos e patrocinadoras e, por consequência, na suspensão das contribuições extraordinárias das partes em questão. Com isso, os Planos de Equacionamento dos Déficits de 2020 e 2021 serão extintos.

Diante do exposto, seguem abaixo as provisões matemáticas definitivas posicionadas em 31/12/2025.

Provisões Matemáticas definitivas em 31/12/2025:

RESULTADO EM PLANO		31/12/2025 CV ONS
CÓDIGO	TÍTULO	VALORES (em R\$)
2.03	Patrimônio Social	1.086.853.408,09
2.03.01	Patrimônio de Cobertura	1.054.356.541,88
2.03.01.01	Provisões Matemáticas	1.054.251.293,72
2.03.01.01.01	Benefícios Concedidos	355.728.708,35
2.03.01.01.01.01	Contribuições Definidas	350.217.311,44
2.03.01.01.01.01.01	Saldo de Conta dos Assistidos	350.217.311,44
2.03.01.01.01.02	Benefício Definido estruturado em Regime de Capitalização	5.511.396,91
2.03.01.01.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	5.086.222,46
2.03.01.01.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	425.174,45
2.03.01.01.02	Benefícios a Conceder	698.522.585,37
2.03.01.01.02.01	Contribuições Definidas	698.522.585,37
2.03.01.01.02.01.01	Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es) / Instituidor(es)	318.631.130,59
2.03.01.01.02.01.02	Saldo de Contas - Parcela Participantes	365.936.769,29
2.03.01.01.02.01.03	Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC	12.570.863,57
2.03.01.01.02.01.04	Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC	1.383.821,92
2.03.01.01.02.02	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	-
2.03.01.01.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	-
2.03.01.01.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-
2.03.01.01.02.03	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	-
2.03.01.01.02.03.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	-
2.03.01.01.02.03.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.03.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-
2.3.1.1.02.04.00	Benefício Definido Estruturado em Regime Repartição de Capitais de Cobertura	-
2.3.1.1.02.05.00	Benefício Definido Estruturado em Regime Repartição Simples	-
2.03.01.01.03	(-) Provisões Matemáticas a Constituir	-
2.03.01.01.03.01	(-) Serviço Passado	-

2.03.01.01.03.02	(-) Equacionamento de Déficit a Integralizar	-
2.03.01.01.03.03.00	(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	-
2.03.01.02	Equilíbrio Técnico	105.248,16
2.03.01.02.01	Resultados Realizados	105.248,16
2.03.01.02.01.01	Superávit Técnico Acumulado	105.248,16
2.03.01.02.01.01.01	Reserva de Contingência	105.248,16
2.03.01.02.01.01.02	Reserva especial para revisão de plano	-
2.03.01.02.01.02	Déficit Técnico Acumulado	-
2.03.01.02.02	Resultados a Realizar	-
2.03.02	Fundos	32.496.866,21
2.03.02.01	Fundos Previdenciais	18.532.726,49
2.03.02.01.03	Outros - Previsto em Nota técnica atuarial	18.532.726,49
2.03.02.01.03.01	Fundo de Riscos	13.366.090,09
2.03.02.01.03.04	Fundo do Patrocinador	5.166.636,40
2.03.02.02	Fundos Administrativos	11.037.142,17
2.03.02.02.02	Participação no Fundo Administrativo PGA	11.037.142,17
2.03.02.03	Fundos para Garantia das Operações com Participantes	2.926.997,55

Plano de Custeio (custos para o exercício seguinte em relação ao exercício anterior):

- Custeio Normal:

As Contribuições Previdenciárias Normais dos participantes para o próximo exercício foram estimadas em 7,31% da folha de salário de participação (no exercício anterior o percentual era o mesmo). Já as Contribuições Previdenciárias Normais da Patrocinadora foram estimadas em 7,60% da folha de salário de participação neste exercício, enquanto o percentual era de 7,63% no exercício anterior. Ressaltamos que as contribuições são calculadas baseadas nos percentuais definidos pelos participantes e que eles podem alterar tais percentuais, conforme previsão regulamentar. Adicionalmente, informamos que eventuais ingressos ou saídas de participantes também implicarão na variação dos custos estimados para o próximo exercício.

Em 24 de setembro de 2025, o Conselho Deliberativo da Eletros, em sua 583ª reunião, aprovou a alteração da taxa de administração, incidente sobre o Patrimônio do Plano, de 0,40% ao ano, vigente até dezembro de 2025, para 0,20% ao ano, a partir de janeiro de 2026.

Não será aplicada taxa de carregamento sobre as contribuições básicas, adicionais ou voluntárias.

Com relação à contribuição para benefícios não programáveis, informamos que os percentuais incidentes sobre o salário para fins de contribuição, a partir da vigência deste plano de custeio, (abril de 2026), serão de 0,87% de responsabilidade da Patrocinadora (0,05% referente à auxílio-doença e 0,82% referente aos pecúlios) e 0,58% (referente aos pecúlios) de responsabilidade do participante, em função

de estudo realizado por esta Entidade. Ressaltamos que tais percentuais são reavaliados anualmente à época da avaliação atuarial anual, podendo estes ser majorados, mantidos ou reduzidos, conforme resultados do estudo.

No que tange aos pagamentos de auxílio-doença, observamos uma redução significativa na média de benefícios concedidos nos últimos 5 anos, o que justifica a redução do custeio do referido benefício de 0,08%, até março de 2026, para 0,05%, a partir de abril de 2026.

- Custeios Extraordinários:

➤ PED de 2020:

O Conselho Deliberativo da Eletros aprovou, na 445ª reunião do CDE, de 27 de setembro de 2021, o Plano de Equacionamento do Déficit de 2020 (PED de 2020) do Plano CV ONS.

Dessa forma, até março de 2026, foi definida a alíquota de 0,52% incidente sobre o benefício mensal dos assistidos em gozo de renda mensal vitalícia com data de início de benefício anterior a 01/01/2021.

Conforme supracitado, considerando o resultado apurado no encerramento de 2025 e a extinção do Plano de Equacionamento do Déficit de 2020, a alíquota em questão será igual a 0,00% a partir abril de 2026.

➤ PED de 2021:

O Conselho Deliberativo da Eletros aprovou, na 498ª reunião do CDE, de 25 de novembro de 2022, o Plano de Equacionamento do Déficit de 2021 (PED de 2021) do Plano CV ONS.

Dessa forma, até março de 2026, foi definida a alíquota de 1,11% incidente sobre o benefício mensal dos assistidos em gozo de renda mensal vitalícia com data de início de benefício anterior a 01/01/2022.

Conforme supracitado, considerando o resultado apurado no encerramento de 2025 e a extinção do Plano de Equacionamento do Déficit de 2021, a alíquota em questão será igual a 0,00% a partir abril de 2026.

O Plano de Custeio apresentado neste parecer será válido de abril de 2026 a março de 2027.

Varição das provisões matemáticas:

O Patrimônio do Plano CV ONS é composto por 2 parcelas com características distintas, a saber:

BSL/cfors



- Parcela CV – Parcela das provisões matemáticas e do patrimônio, sem solidariedade com as demais Parcelas, composta pelos Fundos de Risco e dos Patrocinadores acrescidos dos saldos de conta individuais dos Participantes e dos Assistidos, com exceção de assistidos em gozo de renda mensal vitalícia.

- Parcela Renda Vitalícia – Parcela das provisões matemáticas e do patrimônio, sem solidariedade com as demais Parcelas, relativa ao compromisso do Plano com o grupo de Assistidos que estão em gozo de renda mensal vitalícia.

A segregação virtual ocorre, pois, em caso de déficit em uma das parcelas, o possível custeio extraordinário estabelecido para equilíbrio atuarial deverá considerar as cláusulas específicas do Regulamento, os públicos envolvidos, os regimes financeiros e os métodos atuariais específicos de cada uma das Parcelas.

A variação nas provisões matemáticas observada no período (de: R\$ 910.981.681,15 em 31/12/2024 para: R\$ 1.054.251.293,72 em 31/12/2025) ocorreu em função de:

- Contribuições recebidas;
- Benefícios pagos;
- Movimentações na massa de participantes e assistidos;
- Rentabilidade do Plano no período.

Principais riscos atuariais:

Os benefícios de risco deste Plano são: Auxílio-Doença, Pecúlio por Invalidez Permanente Total e Pecúlio por Morte.

Adicionalmente, há risco atuarial no que tange às concessões de benefícios de renda mensal vitalícia em função de:

- Não observância das hipóteses atuariais em vigor;
- Necessidade de alteração de premissas atuariais ao longo do tempo, tais como: taxa real de juros e tábuas de mortalidade.

Resultado apurado no exercício:

Relativamente à Parcela Renda Vitalícia, conforme demonstrado acima, inicialmente, observamos um Equilíbrio Técnico Ajustado Positivo no valor de R\$ 141.133,72 em 31/12/2025. No entanto, em razão

dos PED's em vigor e em consonância com a Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, o referido valor foi revertido com objetivo de suspender o custeio extraordinário vigente acarretando na extinção dos Planos de Equacionamento do Déficit de 2020 e 2021 em 31/12/2025. Dessa forma, o Equilíbrio Técnico Positivo definitivo no encerramento do exercício de 31/12/2025 foi de R\$ 105.248,16 (I).

Em linha com o Art. 30 da Resolução CNPC nº 30/2018 e utilizando do Sistema Venturo, conforme Portaria PREVIC nº 262, de 16 de abril de 2024, apurou-se, em 31/12/2025, o Ajuste de Precificação Positivo no valor de R\$ 18.764,28 (II).

O referido Ajuste de Precificação Positivo (II) foi apurado considerando uma parcela dos títulos marcados na curva referentes à Parcela Renda Vitalícia.

Em seguida, utilizando do Ajuste de Precificação supracitado, foi apurado o Equilíbrio Técnico Ajustado Positivo no valor de R\$ 124.012,44 (I + II).

Ressaltamos que, em consonância com o Art. 15 da Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, 100% do valor do Equilíbrio Técnico Positivo (I) foi alocado na conta Reserva de Contingência, não sendo cabível a utilização do superávit do plano em 2026.

Ressaltamos que:

- O fluxo de benefícios utilizado para fins de apuração da Duração do Passivo (7,6780 anos) foi calculado considerando a Parcela Renda Vitalícia, em consonância com o Art. 48 da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023.

- Com exceção da Parcela Renda Vitalícia, as Provisões Matemáticas deste Plano são constituídas apenas pelo saldo de conta dos participantes ativos e assistidos.

Diante do exposto, podemos afirmar que o resultado do Plano CV ONS possui natureza conjuntural.

Outros fatos relevantes:

O Fundo do Patrocinador é constituído por:

- Créditos oriundos das sobras da parcela do saldo da Conta Básica de Patrocinador que não foram objeto de Resgate a partir de 05 de outubro de 2016.

O saldo deste Fundo tem o objetivo de equacionar a parcela do Patrocinador de um eventual déficit futuro.

O Fundo de Riscos é constituído por:

- Créditos oriundos das Contribuições para os Benefícios não Programáveis de Participante e Patrocinador, deduzidos os pagamentos de Pecúlios e Complementação de Auxílio-Doença ou para pagamento de prêmio à seguradora contratada para administração desse risco, conforme o caso.
- Saldo existente na Conta Individual Global e na Subconta Individual Global, na hipótese de inexistência de beneficiários, e após o decurso de 5 (cinco) anos, contados da data do óbito do participante;
- Demais recursos/despesas auferidos pelo Plano CV ONS que não se enquadrem em qualquer um dos demais Fundos deverão ser alocados neste Fundo, por exemplo: diferença de valores (previsto/realizado) em função de variações na cota, entre outros.

Conclusão:

A Parcela CV encontra-se equilibrada, dependendo apenas do pagamento das contribuições para os benefícios não programáveis previstas no Plano de Custeio para manutenção deste equilíbrio.

Já a Parcela Renda Vitalícia encerrou o exercício de 2025 com Equilíbrio Técnico Positivo no valor de R\$ 105.248,16 e, em consonância com o Art. 15 da Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, 100% desse valor foi alocado na conta Reserva de Contingência, não sendo cabível a utilização do superávit do plano em 2026.

Atenciosamente,

Bruno Sardinha Lopes

Gerente Atuarial

MIBA nº 2.198



PAR DB-DBA-005-2026 - Resultados do exercício de 2025 do Plano
CV ONS V4 docx

Código do documento a6f3a2e0-4f7d-4937-bd41-9ae80c13572b



Assinaturas



Bruno Sardinha Lopes
brunolopes@eletros.com.br
Assinou

Bruno Sardinha Lopes

Eventos do documento

13 Mar 2026, 15:11:55

Documento a6f3a2e0-4f7d-4937-bd41-9ae80c13572b **criado** por BRUNO SARDINHA LOPES (55ff02ea-21a9-45ef-a398-cea656e6b0eb). Email: brunolopes@eletros.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-13T15:11:55-03:00

13 Mar 2026, 15:13:13

Assinaturas **iniciadas** por BRUNO SARDINHA LOPES (55ff02ea-21a9-45ef-a398-cea656e6b0eb). Email: brunolopes@eletros.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-13T15:13:13-03:00

13 Mar 2026, 15:14:14

BRUNO SARDINHA LOPES **Assinou** (55ff02ea-21a9-45ef-a398-cea656e6b0eb) - Email: brunolopes@eletros.com.br - IP: 189.122.58.242 (bd7a3af2.virtua.com.br porta: 13562) - Documento de identificação informado: 102.890.507-66 - DATE_ATOM: 2026-03-13T15:14:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):296a1f7586d407d35b41853a42f49d88784c6c74270236dbbe78e452574cef66

(SHA512):a0f48334ed62cb2bfe0c054052a6f3e6ac38058260356334f84517e0a381510734f582b38c811d7c5101d92bccfdb216adcc164ad42ec9fa8f86502343f8e4c8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.